



UMA VISÃO GERAL DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA APLICADA AO MEI, ME E EPP

IZALTINA NAZARÉ RIBEIRO CÉZAR
Auditora-Fiscal da Receita Federal

2019



SIMPLES NACIONAL

**OBRIGAÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS**

OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS



- ✓ **ME e EPP optante pelo SIMPLES deve Reter e recolher a contribuição:**
 - Do segurado empregado, podendo deduzir, no ato do recolhimento, os valores pagos a título de salário-família e salário-maternidade; (8% , 9%, 11%)
 - Do Contribuinte individual (11%)
 - Transportador rodoviário autônomo, destinadas ao Sest e ao Senat, no caso de contratação de contribuinte individual transportador rodoviário autônomo;

OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS



- ✓ **ME e EPP optante pelo SIMPLES deve Reter e recolher a contribuição:**
 - Do produtor rural pessoa física ou do segurado especial, incidentes sobre o valor bruto da comercialização de produto rural, na condição de sub-rogadas.
 - Da associação desportiva, incidente sobre a receita bruta decorrente de contrato de patrocínio, de licenciamento de uso de marcas e símbolos, de publicidade, de propaganda e de transmissão de espetáculos desportivos, quando forem as patrocinadoras.
 - Da empresa contratada, incidentes sobre o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviço mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada.



ME e EPP optante pelo SIMPLES

As ME e EPP optantes pelo Simples Nacional que prestarem serviços mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada não estão sujeitas à retenção dos 11% sobre o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços emitidos.

EXCEÇÃO (Anexo IV)

- Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores
- Serviço de vigilância, limpeza ou conservação
- Serviços advocatícios

OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS



ME e EPP optante pelo SIMPLES DEVERÁ ELABORAR FOLHA DE PAGAMENTO DESTACANDO A REMUNERAÇÃO DOS TRABALHADORES QUE SE DEDIQUEM:

- **Exclusivamente**, a atividade enquadrada nos Anexos I a III e V da LC 123/2006 (Patronal Substituída pelo Simples)
- **Exclusivamente**, a atividade enquadrada no Anexo IV da LC 123/2006 (Não há substituição)
- **Exercício concomitante** de atividades → Anexo IV e Anexo I a III ou V (Patronal Proporcional a parcela da receita bruta do Anexo IV em relação a receita bruta total)

OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS



ME E EPP OPTANTE PELO SIMPLES - EXERCÍCIO CONCOMITANTE DE ATIVIDADES

| | |
|--|----------------|
| RECEITA BRUTA TOTAL | R\$ 100.000,00 |
| RECEITA BRUTA DAS ATIVIDADES DO ANEXO IV | R\$ 60.000,00 |
| RECEITA BRUTA DAS DEAMAIAS ATIVIDADES (ANEXOS I a III E V | R\$ 40.000,00 |
| COEFICIENTE DE AJUSTE: (CPP = Remuneração x 20% x 60%) | 0,6 → 60% |

CPP MENSAL → RECEITA DA COMPETÊNCIA DE APURAÇÃO

OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS



ME E EPP OPTANTE PELO SIMPLES - EXERCÍCIO CONCOMITANTE DE ATIVIDADES

| | |
|--|-----------------|
| RECEITA BRUTA TOTAL | R\$1.200.000,00 |
| RECEITA BRUTA DAS ATIVIDADES DO ANEXO IV | R\$ 660.000,00 |
| RECEITA BRUTA DAS DEAMAIAS ATIVIDADES (ANEXOS I a III E V | R\$ 540.000,00 |
| COEFICIENTE DE AJUSTE: (CPP = Remuneração x 20% x 55%) | 0,55 →55% |

CPP 13º → RECEITA BRUTA TOTAL DO ANO DE APURAÇÃO (Jan a Nov)



Microempreendedor Individual (MEI)

obrigações previdenciárias

OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS



Microempreendedor Individual Sem empregados

| MEIs – ATIVIDADES DE: | Valores a Recolher - R\$ | | |
|--|--------------------------|--------------|-------|
| | CS (5% SM) | ICMS/ ISS | TOTAL |
| ▪ Comércio e/ou Indústria, Transporte de Carga Interestadual | 49,90 | 1,00 | 50,90 |
| ▪ Prestação de Serviços e Transporte Municipal | 49,90 | 5,00 | 54,90 |

OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS



Microempreendedor Individual Com Empregado

- O MEI só pode contratar um único empregado e que receba exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional:
 - Recolhimento da CPP à alíquota de 3% (três por cento) sobre a remuneração do empregado;
 - Retenção da contribuição previdenciária devida pelo segurado empregado;
 - Obrigação de prestar informações relativas ao segurado empregado a seu serviço, na forma estabelecida pelo CGSN.



Obrigações Acessórias

eSocial



A partir das datas em que a entrega da DCTFWeb se tornar obrigatória para os contribuintes as referências à GFIP constantes desta Instrução Normativa devem ser entendidas como:

- DCTFWeb, quando se tratar de instrumento de confissão de dívida ou de informações sobre os valores devidos de contribuições previdenciárias
- Eventos pertinentes do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) ou da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), quando se tratar das demais informações.
 - As referências ao manual da GFIP devem ser entendidas como referências ao manual da DCTFWeb, do eSocial ou da EFD-Reinf, conforme o caso.



- ✓ Obrigação de Inscrever os Segurados empregados, Avulsos e contribuintes individuais
 - Envio com sucesso dos eventos S-2200 e S-2300 ao eSocial
- ✓ Elaborar Folha de Pagamento por Estabelecimento, Obra , Tomador
 - Envio, com sucesso, dos eventos S-1200 e S-1210 ao eSocial
- ✓ CAT, LTCAT e PPP (*****)
 - Envio, com sucesso, dos eventos S-1060, 2210, S-2220 e S-2240 relativos a Saúde e Segurança do Trabalhador (SST), ao eSocial.



Dinâmica do eSocial

Empresas



**Ambiente
eSocial
(Sped)**



XML

Governo



CAIXA



PREVIDÊNCIA SOCIAL

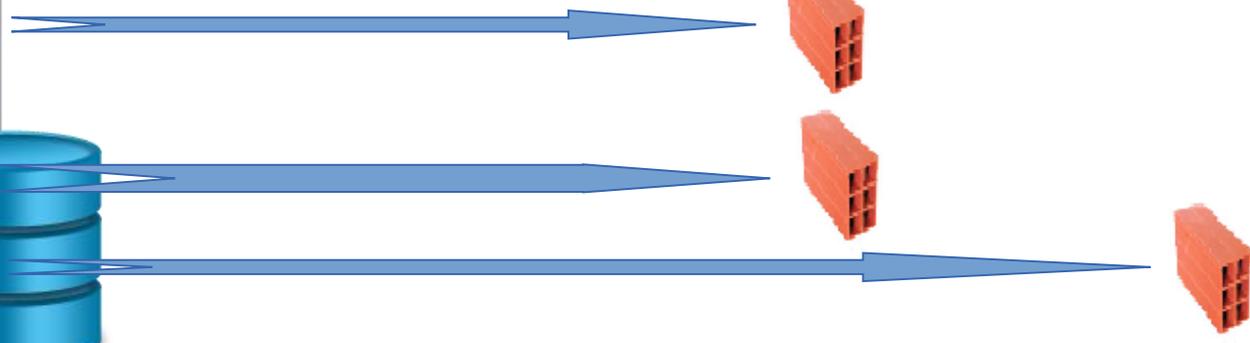
eSocial Modelo de Transmissão



**GFIP -
PGD/PVA**



**Sistema de folha de
Pagamento
do empregador**



eSocial

Modelo de Cumprimento da Obrigação Tributária

ESCRITURAÇÃO
APURAÇÃO

DECLARAÇÃO

PAGAMENTO

NÃO HÁ CONFISSÃO SEM ESCRITURAÇÃO

A CONFISSÃO É ESTRITAMENTE VINCULADA À ESCRITURAÇÃO

O DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO É EMITIDO APÓS A CONFISSÃO



✓ **WebService**

- Obrigatoriedade do uso de Certificado Digital ICP-Brasil - A1 ou A3;
- Os certificados digitais serão exigidos na transmissão e assinatura dos eventos;

✓ **Portal Web (online)**

- Certificado Digital, ou
- Código de acesso empregadores não obrigados à utilização do certificado digital.



Portal Web

✓ **MÓDULOS SIMPLIFICADOS:**

- Para pequenos empregadores (MEI, SE, Domestico)
- Facilidades e simplificações.

✓ **WEBGERAL:**

- Solução de Contingência
- Prestação de informações. que não constam em seus sistemas.

Segurança no acesso ao eSocial



Código de acesso (gerado no Portal do eSocial), apenas para:

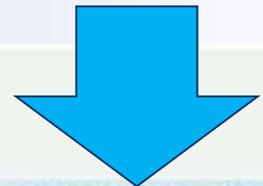
MEI com empregado, segurado especial e empregador doméstico

ME/EPP optante pelo Simples Nacional com até 01* empregado, excluídos os empregados afastados em razão de aposentadoria por invalidez



Confira o cronograma de implantação*

eSocial



Cadastros do empregador e tabelas

Dados dos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos)

Folha de pagamento

Substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias

Substituição da GRF e GRRF para recolhimento de FGTS

Dados de segurança e saúde do trabalhador

| | Grandes empresas** | Demais entidades empresariais* | Empregador pessoa física** optantes do SIMPLES, produtor rural PF eNL, sem fins lucrativos | Órgãos públicos org. internacionais |
|--|--------------------|----------------------------------|---|--|
| Cadastros do empregador e tabelas | 2018 Janeiro | 2018 16 Julho | 2019 10 Janeiro | 2020 Janeiro |
| Dados dos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos) | 2018 Março | 2018 10 Outubro | 2019 10 Abril | 2020 Resolução Específica |
| Folha de pagamento | 2018 Maio | 2019 10 Janeiro | 2019 10 Julho | 2020 Resolução Específica |
| Substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias | 2018 Agosto | 2019 Abril *** Outubro *** | 2019 Outubro | 2020 Instrução Normativa Específica |
| Substituição da GRF e GRRF para recolhimento de FGTS | 2019 Agosto | 2019 Agosto | 2019 Outubro | 2020 Circular CAIXA Específica |
| Dados de segurança e saúde do trabalhador | 2019 Julho | 2020 Janeiro | 2020 Julho | 2021 Janeiro |

** Com faturamento acima de R\$ 4,8 milhões no ano-calendário 2017

*** Demais obrigados (exceto órgãos públicos e organismos internacionais) e empresas constituídas após o ano-calendário 2017, independentemente do faturamento.

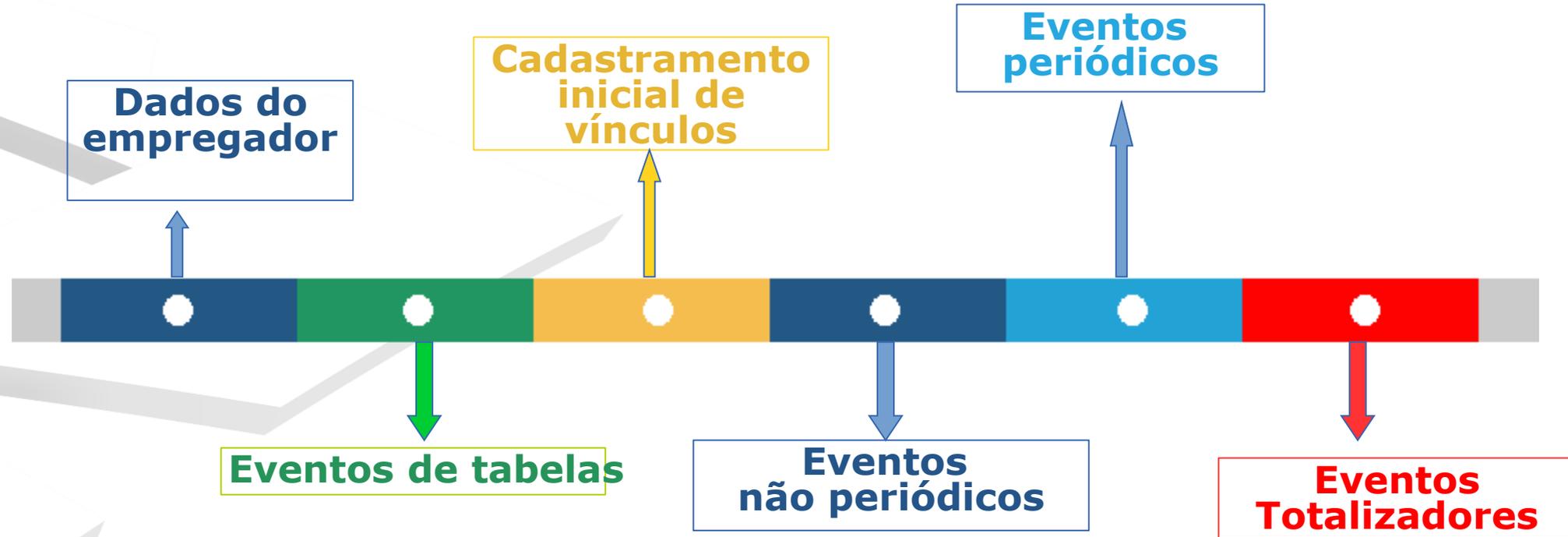
* Conforme resolução CDES 05/2018

** Com faturamento anual em 2016 maior que R\$ 78 milhões

* Com faturamento anual em 2016 de até R\$ 78 milhões, exceto empregadores da coluna azul

* Exceto doméstico

eSocial Sequenciamento dos Eventos

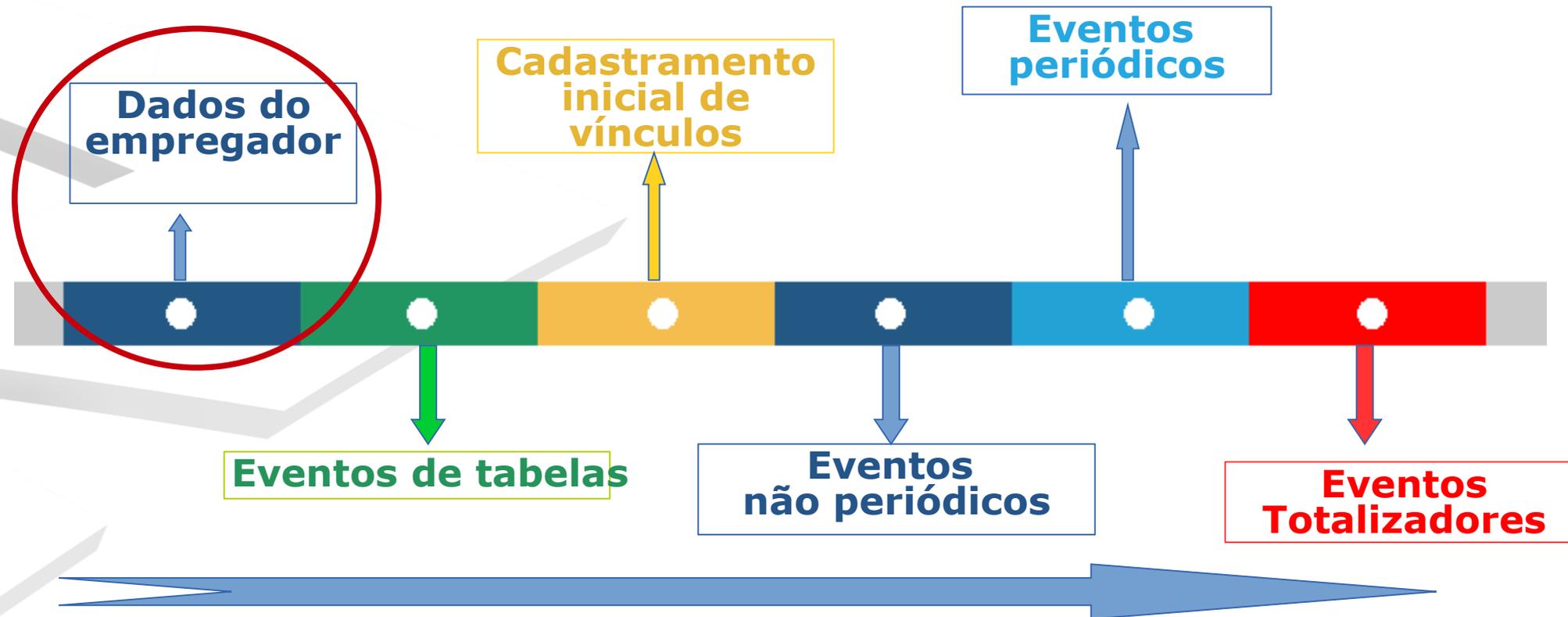


SEQUENCIAMENTO DO ESOCIAL X SEQUENCIAMENTO DO SOFTWARE

REGRAS DO SOFTWARE X REGRAS DO ESOCIAL

eSocial

Sequenciamento dos Eventos



DADOS DO EMPREGADOR



S-1000

**Informações
do Empregador**



CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA

- 01 - Simples com tributação previdenciária substituída**
- 02 - Simples com tributação previdenciária não substituída**
- 03 - Simples com tributação previd. substituída e não substituída**

PORTAL – CÓDIGO DE ACESSO – 1 EMPREGADO

CLASS TRIB 03 – INFORMAÇÃO DE ATIVIDADE NA REMUNERAÇÃO

ERRO NA CLASSIFICAÇÃO – RETIFICAR REMUNERAÇÕES



S-1000
**Informações
do Empregador**



CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA

INDICADOR DE CONSTRUTORA

INDICADOR DE COOPERATIVA

INDICADOR DE DESONERAÇÃO

INDICADOR DE OPÇÃO FOLHA

DADOS DO EMPREGADOR



S-1000

**Informações
do Empregador**



CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA

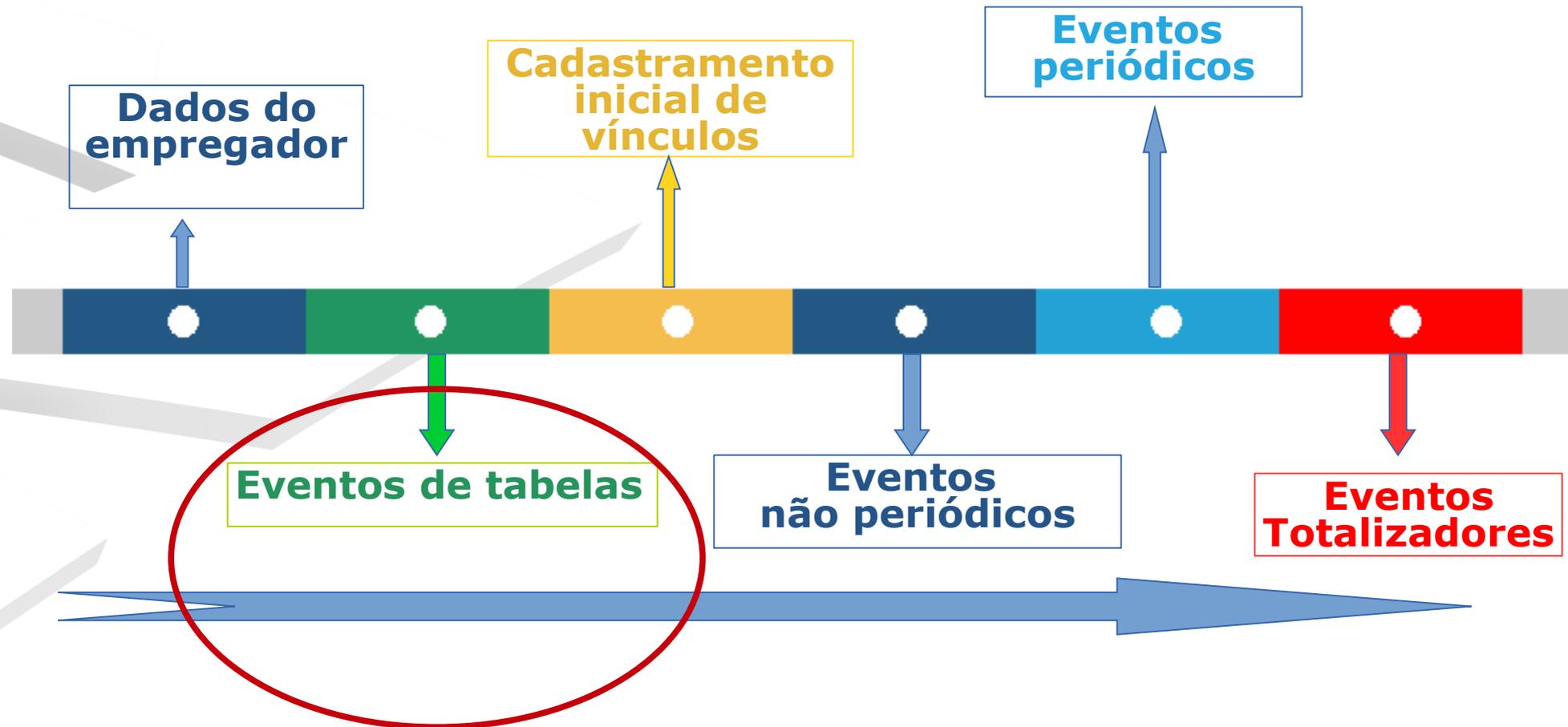
04 - MEI - Micro Empreendedor Individual

PORTAL SIMPLIFICADO – CÓDIGO DE ACESSO – SEM DOCUMENTO ÚNICO

APENAS MEI COM EMPREGADO

eSocial

Sequenciamento dos Eventos





FAP – Fator Acidentário de Prevenção

S-1005

**Tabela
de
Estabelecimentos
e
Obras**

Publicação Anual

Alíquota

RAT AJUSTADO (RAT x FAP)

**Processo Judicial/Administrativo
- Divergência**

REVISÃO ANUAL DE CADA ESTABELECIMENTO

SISTEMA AINDA NÃO UTILIZA O VALOR PUBLICADO – SEM SUSPENSÃO



S-1005
Tabela
de
Estabelecimentos
e
Obras



RAT – Risco Acidente de Trabalho

CNAE Preponderante

Anexo V – RPS – CNAE 2.0

Alíquota

Processo Judicial - Divergência

OBRAS PROPRIAS/EMPREITADA TOTAL



S-1005

**Tabela
de
Estabelecimentos
e
Obras**

OPÇÃO DESONERAÇÃO POR OBRA

Lei 13.161/15

Art. 1º A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º ...

§ 16. Para as empresas relacionadas no inciso IV do caput do art. 7º, a opção dar-se-á por obra de construção civil e será manifestada mediante o pagamento da contribuição incidente sobre a receita bruta relativa à competência de cadastro no CEI ou à primeira competência subsequente para a qual haja receita bruta apurada para a obra, e será irretratável até o seu encerramento.



S-1010 Tabela de Rubricas

Código de incidência tributária da rubrica para a Previdência Social:

**01 – Não é base de cálculo
Acordo internacional de PS**

Lotação Tributária 91

Base de cálculo das contribuições sociais - Salário de Contribuição:

11/12 – Mensal/13º

Todas as bases, inclusive:
- Salário Maternidade sem reembolso
- Salário Maternidade acima do teto

13 – Exclusiva Empregador Mensal

Norma estabelece tributação exclusiva

EVENTOS DE TABELAS



S-1010 Tabela de Rubricas

Base de cálculo das contribuições sociais - Salário de Contribuição:

21/22 – Salário maternidade

Salário Maternidade com reembolso

Contribuição descontada do segurado sobre o Salário de Contribuição:

31/32 – Mensal/13º

Hipóteses em que não há cálculo

Suspensão de incidência sobre Salário de Contribuição em decorrência de decisão judicial:

91/92 – Mensal/13º

Utilizar mesmo que a decisão não abranja Patronal e Segurados

95 – Exclusiva empregador Mensal

Utilizar apenas se compatível com “13”



S-1020
Tabela
de Lotações
Tributárias

FPAS

CÓDIGO DE TERCEIROS

CÓDIGO DE TERC SUSPENSO

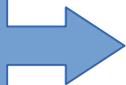
FOLHA DE PAGAMENTO ESPECÍFICA

SIMPLES NACIONAL/MEI – CÓDIGO TERCEIROS “0000”



S-1020 – Tabela de Lotações Tributárias

tp 01



Deve ser criada **UMA** lotação tipo 01 para cada conjunto FPAS/Cod Terceiro

tp 02



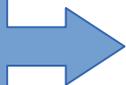
Obra de Construção Civil
Empreitada parcial

tp 03/04



Cessão de mão de obra
Folha de pagamento por tomador de serviço

tp 90



Trabalhadores Brasileiros sujeitos ao RGPS
Prestando serviços no exterior

tp 91



Estrangeiros trabalhando no Brasil
com regime previdenciário no país de origem

EVENTOS DE TABELAS



S-1020
Tabela de Lotações
Tributárias



FPAS

CÓDIGO DE TERCEIROS

| FPAS | TERCEIRO | CÓDIGO | ALÍQUOTA |
|------------|------------------|--------|----------|
| 507 | SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0001 | 2,5 |
| | INCRA | 0002 | 0,2 |
| | SENAI | 0004 | 1,0 |
| | SESI | 0008 | 1,5 |
| | SEBRAE | 0064 | 0,6 |
| | TOTAL | 0079 | 5,8 |

1) O contribuinte enquadrado neste FPAS deve informar o código 0079..

2) Se o contribuinte possuir convênio com Senai (0004) deve informar o código 0075..



S-1020 Tabela de Lotações Tributárias

→ **CÓDIGO DE TERC SUSPENSO**

.....Se o contribuinte tiver ação para não recolher o Sebrae e o Incra deve informar o código 0066 como suspenso....
0066 = 0002(INCRA) + 0064 (SEBRAE)

Depois de informado o código agregado o leiaute exige o detalhamento do processo por código suspenso

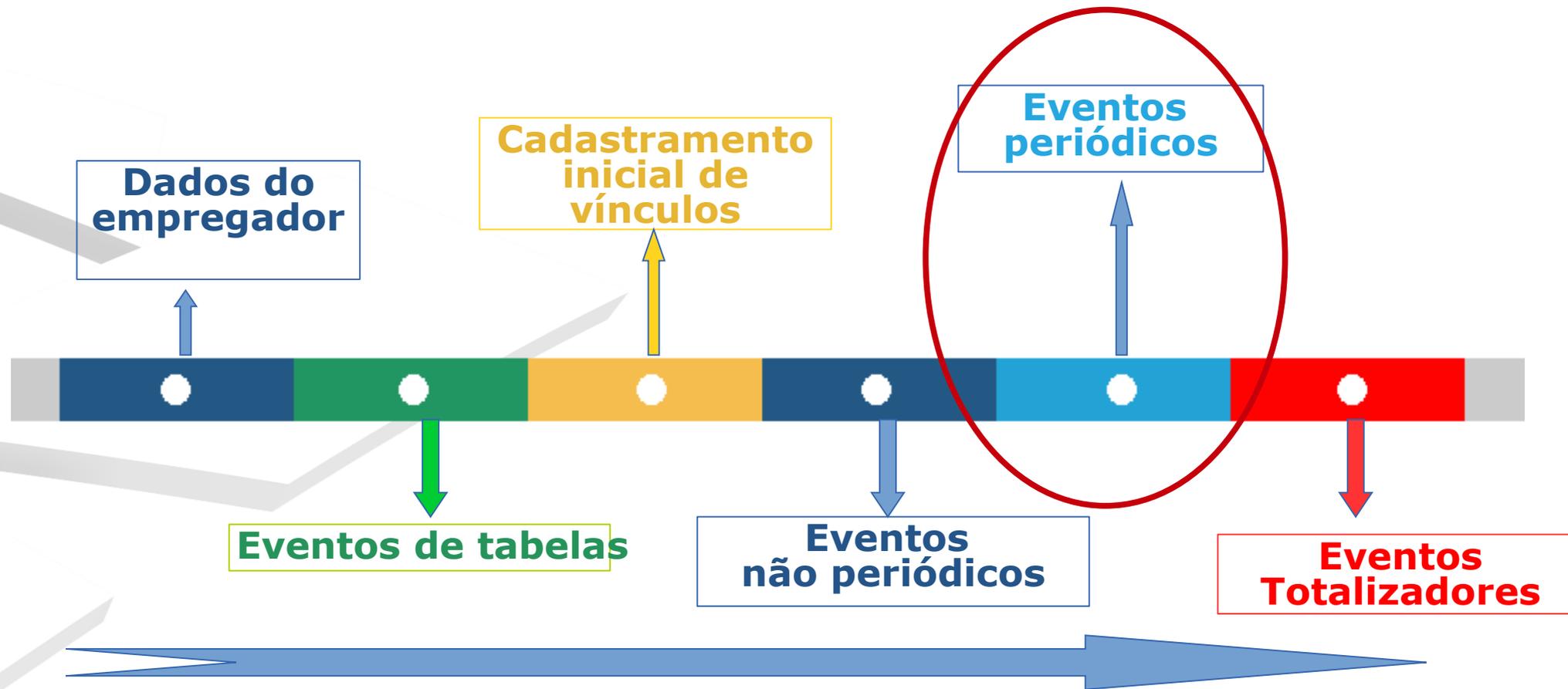


S-1070 – Tabela De Processos
Não utilizar o indicador de suspensão igual a [90]
Decisão definitiva a favor do contribuinte

1) Na rubrica, quando a decisão não abranger todas as contribuições patronais(exemplo: decisão não é extensiva às contribuições de terceiros ou RAT)

2) Em S-1250, quando a decisão não abranger todas as contribuições (exemplo: decisão não é extensiva ao Senar)

eSocial Sequenciamento dos Eventos



EVENTOS PERIÓDICOS



S-1200

S-2299

S-2399

1 EVENTO PARA CADA CPF

REMUNERAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS

INFORMAÇÃO DE AGENTE NOCIVO

SIMPLES ATIVIDADE CONCOMITANTE

DEMONSTRATIVOS DE VALORES DEVIDOS

REMUNERAÇÃO DO PERÍODO DE APURAÇÃO

REMUNERAÇÃO DE PERÍODO ANTERIOR



S-1250 - AQUISIÇÃO DE PRODUÇÃO RURAL

Indicativo de Aquisição [1]

Adquirente responsável pelo desconto e recolhimento das contribuições

- * CP
- * RAT
- * SENAR

Indicativo de Aquisição [2]

Adquirente é entidade executora do PAA

- * Desconto apenas do SENAR.
- * Contribuinte da CP e do RAT

Indicativo de Aquisição [3]

Adquirente é entidade executora do PAA.
Produtor é PJ

- * Não há desconto.
- * adquirente é Contribuinte da CP e do RAT
- * Senar - Reinf

Indicadores 4, 5 e 6

Aquisição de produção isenta – apenas Senar



S-1280 – Informações Complementares

DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Total?

Parcial?

Se parcial, qual o %
entre a
receita não desonerada
e a receita total

SIMPLES ATIVIDADE CONCOMITANTE

fatorMes
fator13

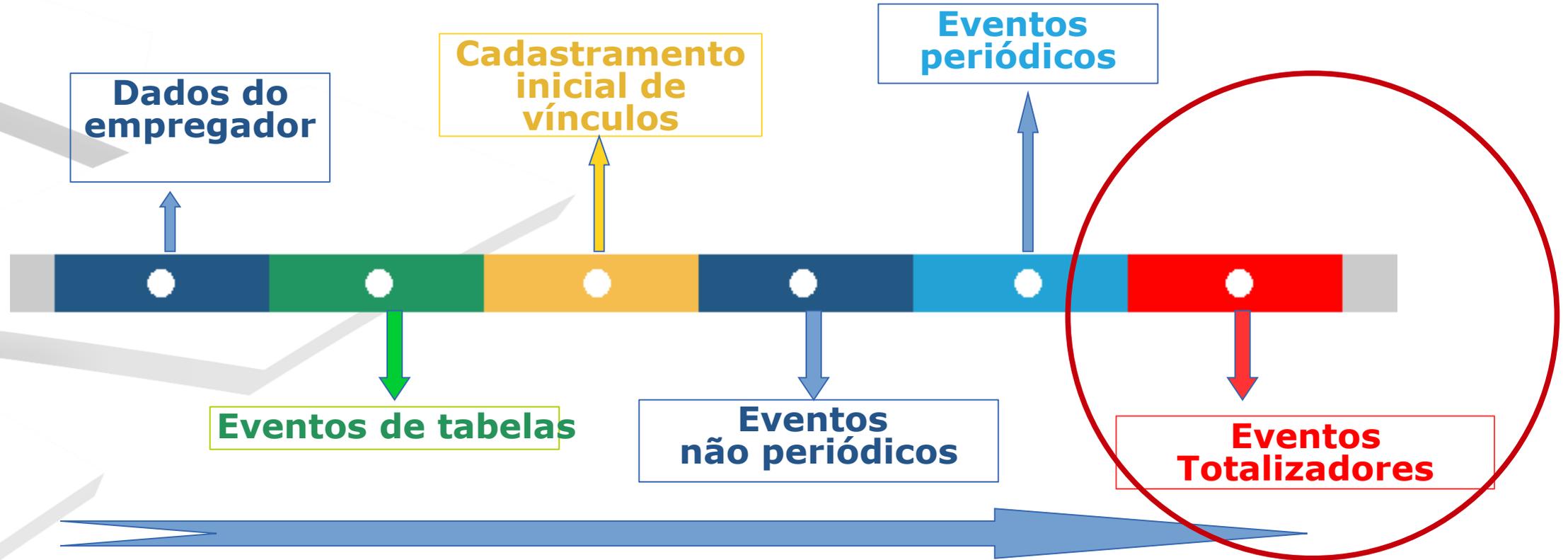
%
entre a
receita atividade
não substituída
e a receita total

OGMO DESONERAÇÃO OPERADOR PORTUÁRIO

{infoSubstPatrOpPort}

eSocial

Sequenciamento dos Eventos



S-1299 - FECHAMENTO DOS EVENTOS PERIÓDICOS



VALIDAÇÕES

O sistema verifica se há remuneração de todos trabalhadores admitidos (S-2200), ativos, inclusive para os afastados pelos seguintes motivos:

- 01 – Acidente/Doença do Trabalho**
- 08 – Atividade do Conselho Curador do FGTS**
- 10 – Licença com remuneração – Regime próprio**
- 15 – Férias**
- 16 - Licença remunerada**
- 17 a 20 – Licença Maternidade**
- 26 – Participação no CNPS**
- 29 – Serviço Militar Obrigatório**

S-1299 - FECHAMENTO DOS EVENTOS PERIÓDICOS



VALIDAÇÕES

Há remuneração de todos trabalhadores admitidos (S-2200), exceto:

- * Trabalhador Intermitente – Categoria [111]
- * Trabalhador transferido no mesmo grupo econômico – Mês da ocorrência

VALIDAÇÕES

- * Impede o fechamento se houver trabalhadores com registro preliminar de admissão sem o corresponde evento de admissão (S-2200)

VALIDAÇÕES

- * Emite avisos (sem impedir fechamento) nos casos de ausência de remuneração de trabalhador sem vínculo cadastrado pelo evento S-2300.

S-1299 - FECHAMENTO DOS EVENTOS PERIÓDICOS



SITUAÇÃO SEM MOVIMENTO

-Quando não houver informação a ser enviada, para o grupo de eventos periódicos S-1200 a S-1280, em relação a todos os estabelecimentos, obras ou unidades do empregador/contribuinte/órgão público

Enviar o S-1299 como “Sem Movimento” na primeira competência do ano em que esta situação ocorrer. Persistindo a situação nos anos seguintes, repetir o procedimento em Janeiro de cada ano.

O MEI que não tem empregado está dispensado de enviar o evento S-1299, com a informação “sem movimento”, seja na primeira competência, seja no mês de janeiro de cada ano.

EVENTOS TOTALIZADORES



S-5001

EVENTO DE RETORNO DE EVENTO DE REMUNERAÇÃO

TOTALIZA A BASE DE CÁLCULO DE CADA TRABALHADOR

CALCULA A CONTRIBUIÇÃO DO TRABALHADOR

RETORNA OS VALORES DESCONTADOS PELA EMPRESA

**ALTERAÇÃO DE TABELA APÓS O ENVIO DE REMUNERAÇÃO
EVITAR**



S-5001

O Sistema não calcula a contribuição descontada

SE HOUVER RUBRICA DE 13º NO PERÍODO DE APURAÇÃO MENSAL

SE HOUVER {infoPerAnt} NA COMPOSIÇÃO DA BASE

SE HOUVER PROCESSO DO TRABALHADOR (S-1200)

SE HOUVER PROCESSO NA RUBRICA

O Sistema adota como calculado o valor efetivamente descontado pelo contribuinte – codIncCP=31/32

EVENTOS TOTALIZADORES



GERADO APÓS O FECHAMENTO DOS EVENTOS PERIÓDICOS

BASES POR CATEGORIA, LOTAÇÃO E ESTABELECIMENTO

S-5011



CALCULA AS CONTRIBUIÇÕES POR CÓDIGO DE RECEITA

CREDITOS TRIBUTÁRIOS APURADOS E INFORMADOS À DCTFWEB

ALTERAÇÃO DE TABELA APÓS O ENVIO DE REMUNERAÇÃO
EVITAR

S-5011 – TRATAMENTO DE SUSPENSÃO



NÃO HÁ CÁLCULO DE VALOR SUSPENSO

MAIS DE UM PROCESSO INTERFERINDO NO MESMO CÁLCULO

RUBRICA/RAT/FAP

PROCESSO NA LOTAÇÃO - TERCEIROS

QUANDO A DECISÃO NÃO ABRANGER TODAS AS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (INDICADOR DE SUSPENSÃO \leftrightarrow 90)

O SISTEMA CALCULA TODOS OS VALORES PASSÍVEIS DE SUSPENSÃO. O USUÁRIO DEVE, NA DCTFWEB, VINCULAR APENAS A PARTE DA CONTRIBUIÇÃO CONFORME A EXTENSÃO DE SUA DECISÃO



**E SE O EMPREGADOR
TIVER ALGUM PROBLEMA
NO FECHAMENTO DOS EVENTOS
PERIÓDICOS?**

S-1295 – Totalização para pagamento em contingência



Trata-se de contingência para os casos de insucesso no fechamentos dos eventos periódicos.

Não cumpre a obrigação acessória de fechamento da folha de pagamento.

Totaliza a base e calcula os tributos dos eventos enviados até o seu aceite

Transmitido o evento S-1295, o posterior envio com sucesso do evento de fechamento total (S-1299) retornará com o cálculo de todas as contribuições devidas no período de apuração e não apenas do saldo entre este (total) e o apurado com a entrega do evento S-1295.



Portal do eSocial

<https://www.esocial.gov.br/>

Acesse o eSocial

Perguntas frequentes

Semáforo

Área de imprensa

Fale Conosco

Central de Atendimento: 0800 730 0888

Acesso ao Portal Web eSocial



eSocial



Acesse aqui



eSocial

Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas



Acesse o eSocial

Conheça o eSocial

Produção
Empresas

Notícias

Documentação
Técnica

Manual WEB
GERAL

Perguntas
Frequentes

Consulta
Qualificação
Cadastral

CAEPF - Cadastro
de Atividade
Econômica da
Pessoa Física

Legislação

Produção Restrita
- Ambiente de
Testes

Tutoriais em vídeo
para empresas

**MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Perguntas
Frequentes

Legislação

Portal do
Empreendedor



eSocial em números: tempo de processamento do fechamento de folha

Quase todos os eventos de fechamento de folha de abril/2019 foram processados pelo sistema em menos de um minuto

Trabalho
Doméstico



Como registrar o reajuste salarial no eSocial

Salário mínimo foi reajustado para R\$ 998,00 a partir de 1º de janeiro.

Empresas e Entes
Públicos



Envio das informações de eventos não periódicos para o 3º grupo no eSocial

Empregador poderá enviar os eventos a partir do dia 10/04/2019 via Web Service. Módulos simplificados Web e WebGeral

AGENDA

20/05/2019 - Indisponibilidade temporária da produção restrita para limpeza da base de dados

30/04/2019 - Publicada Nota Técnica 13/2019

22/04/2019 - 15h00 - Atualizado o Pacote de Comunicação para a versão 1.2.1 do arquivo RetornoEvento

21/04/2019 - Término do período de convivência entre versões 2.4.02 e 2.5 do leiaute

17/04/2019 - Publicada Nota Orientativa 16/2019 - Configuração padrão utilizada na base de dados do eSocial

[AGENDA COMPLETA](#)

Notícias



Consulta Obrigatoriedade ao eSocial e à DCTFWeb já está disponível

A ferramenta foi disponibilizada no módulo web do eSocial



Portal Web Geral/Simplificado - Acesso



Acesso Seguro

O eSocial é um sistema informatizado da Administração Pública e todas as informações nele contidas estão protegidas por sigilo. O acesso não autorizado, a disponibilização voluntária ou acidental da senha de acesso ou de informações e a quebra do sigilo constituem infrações ou ilícitos que sujeitam o usuário a responsabilidade administrativa, penal e civil.

O usuário declara-se ciente das responsabilidades acima referidas ao acessar qualquer sistema no sítio eletrônico do eSocial.

Módulo Simplificado

Disponível para o Empregador Doméstico, o Segurado Especial e o MEI – Microempreendedor Individual. Para acessar, informe seu CPF/CNPJ, código de acesso e senha ou, caso possua Certificado Digital, clique na imagem correspondente.

Módulo Web Geral

Acesso por meio de Certificado Digital para Empresas e Empregador Pessoa Física. A empresa optante pelo SIMPLES, que tenha até um empregado, ou MEI –

Certificado Digital

Se você já possui certificado digital, clique na imagem abaixo



Saiba como obter o certificado digital

OU

Código de Acesso

CPF/CNPJ:

Código:

Senha:

Login

[Primeiro Acesso?](#)
Esqueceu o código de acesso ou a senha?

Acesso com Certificado Digital

Opção para Código de Acesso

Trocar Perfil/Módulo

Agora selecione um módulo nas opções abaixo:

SIMPLIFICADO PESSOA JURÍDICA

GERAL PESSOA JURÍDICA

**Clicar aqui para acessar
o módulo WEB MEI**

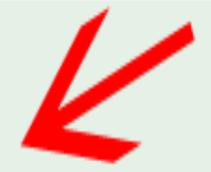
**Opção para acessar o módulo WEB
GERAL, para registrar eventos que
não estão disponíveis nos módulos
simplificados**



Trocar Perfil/Módulo

Opção para trocar o perfil e acessar outro CNPJ ou CPF como procurador.

Você poderá alterar o perfil selecionando uma opção abaixo:



Acessar o meu eSocial (Titular) ▼

Agora selecione um módulo nas opções abaixo:

SIMPLIFICADO PESSOA JURÍDICA

GERAL PESSOA JURÍDICA



Módulo: Simplificado Pessoa Jurídica

Titular do Código

- VIRPZ PZILORMV WV ZAVEVWL ZITZL

Trocar Perfil/Módulo

Empregador/Contribuinte ▾

Empregado ▾

Folha de Pagamentos ▾

Dados do Empregador/Contribuinte

Admitir/Cadastrar

Dados de Folha de Pagamento

Acesso ao Sistema CNO

Gestão de Empregados

Consulta obrigatoriedade





Módulo: Geral Pessoa Jurídica

Empregador/Contribuinte ▾

Empregado ▾

Trabalhador sem Vínculo ▾

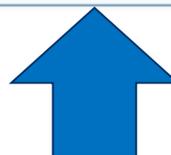
Folha de Pagamentos ▾

Ajuda ▾

Você está aqui: [🏠](#) > [Consulta Obrigatoriedade ao eSocial e à DCTFWeb](#)

Consulta Obrigatoriedade ao eSocial e à DCTFWeb

i A empresa pertence ao **grupo 2** cujo início da obrigatoriedade é **07/2018**, conforme Resolução do Comitê Diretivo do eSocial nº 5, de 2 de outubro de 2018. Obrigatoriedade da DCTFweb a partir da competência **10/2019**.





MUITO OBRIGADA